



Florianópolis, 14 de junho de 2023.

À Senhora
Márcia Regina Ferreira
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações
Secretaria de Estado da Casa Civil
Centro Administrativo do Governo
Rod. SC 401, Km 15, 4600
88032-900 – Florianópolis – SC

Senhora Gerente,

Resposta ao Ofício nº 1644/SCC-DIAL-GEAPI

Relativamente ao Requerimento nº 2022/2023, aprovado na Sessão Plenária do dia 30 de maio de 2023, de autoria da Senhora Deputada Luciane Carminatti, o qual solicita informações acerca dos critérios da Celesc S.A. para a participação no Programa de Incentivo à Cultura (PIC) temos a esclarecer o que segue.

A gestão da Responsabilidade Social Corporativa da Celesc atua como agente de transformação. Adota postura e desenvolve ações que promovem o bem-estar dos seus públicos interno e externo. Gera valor para todos os envolvidos na empresa, o que inclui clientes, empregados, fornecedores, governo, parceiros de negócios e para toda a sociedade.

As diretrizes são baseadas na contribuição para o desenvolvimento sustentável tendo como pilares: educação e emprego, cultura e esporte, engajamento comunitário e diversidade; incluindo a cidadania para o bem-estar da sociedade, a promoção do diálogo e da interação com as partes interessadas, com base na transparência, respeito aos direitos humanos e à legislação, buscando sempre a melhoria contínua em suas atividades.

As ações deflagradas pela Assessoria de Responsabilidade Social da Celesc (ASRS) estão em linha com o previsto no novo Plano Diretor Celesc 25-35, o qual visa o atendimento do Objetivo Estratégico de “Garantir práticas éticas e sustentáveis ambiental e socialmente”.

Uma das frentes de atuação da ASRS é o aporte de recursos em projetos sociais, por meio de incentivos fiscais (leis de mecenato). Os incentivos fiscais estão previstos no artigo 174 da Constituição Federal e são disciplinados por leis específicas, de acordo com a área e a esfera legislativa (federal, estadual ou municipal). No caso do PIC, os recursos são provenientes da Lei Estadual nº 17.762, de 7 de agosto de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.269, de 4 de maio de 2021 (tributo ICMS).

A Celesc, desde 2019 realiza chamadas públicas para alocação de recursos em projetos sociais atrelados às leis de mecenato. Desde 2021, é priorizada a modalidade de patrocínio, tanto para



a Lei Federal de Incentivo à Cultura como para a Lei Federal de Incentivo ao Esporte.

Importante destacar que a Celesc possui normativa específica para tratar do tema, a I-001-0010 – Diretrizes de Patrocínios e Doações, normativa esta que delimita as áreas prioritárias de alocação de recursos por parte da empresa e também apresenta uma série de vedações, tudo isso para zelar pela governança do processo.

O exercício de 2023 será o primeiro em que a Celesc efetuará aporte de recursos no Programa de Incentivo à Cultura (PIC).

O Requerimento nº 2022/2023 apresenta duas perguntas que passamos a responder na sequência:

Pergunta 1: Já foram ou serão definidos os critérios que serão utilizados na futura Chamada Pública para a seleção que a Celesc fará de projetos cadastrados no Programa de Incentivo à Cultura (Lei Estadual nº 17.942, de 12 de maio de 2020)?

Resposta Celesc: Os critérios já foram definidos e estão em conformidade com a normativa interna: I-001-0010 – Diretrizes de Patrocínios e Doações.

Pergunta 2: Se a resposta da pergunta nº 1 for afirmativa, quais serão esses critérios?

Resposta Celesc: No caso do PIC, serão avaliados os projetos nas modalidades: **Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Centros Culturais; Literatura; Música; Patrimônio Imaterial; Patrimônio Material e Artes Integradas.** Estando nas modalidades mencionadas, serão priorizados na Chamada Pública de 2023 para o PIC projetos que atendam:

Crianças – com o objetivo de estimular projetos ou programas para iniciação esportiva na vida de criança e adolescente, como fator de inclusão social e de melhoria da qualidade de vida com o foco fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; projetos ou programas de inclusão social para crianças e/ou adolescentes com deficiência com o foco na melhoria da qualidade de vida e fortalecimento de vínculos.

Mulheres – com o objetivo de fomentar projetos ou programas de atendimento à mulher (principalmente mães solas e vítimas de violência) que incentive o empoderamento feminino.

Terceira Idade (a partir de 60 anos) – com o objetivo de estimular projetos ou programas para fomentar a prática de exercícios e atividades afins; incentivar a sociabilização; desenvolver políticas que assegurem os direitos dos idosos; e implementar ações de prevenção e combate à violência.

As diretrizes acima mencionadas foram repassadas pela Secretaria de Estado de Assistência Social para a Assessoria de Responsabilidade Social da Celesc (ASRS) e serão priorizadas na forma de pontuação nas propostas que serão recebidas através da Chamada Pública, com foco para projetos que atendam as linhas supracitadas e, em conformidade com a I-001-0010 – Diretrizes de Patrocínios e Doações.



Ressaltamos que o edital será publicado em plataforma específica, com ampla divulgação pela Celesc, sendo que as inscrições dos projetos se dará por intermédio da mesma plataforma.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Regiane Marlene Dias
B4DC0991D13343F...
Regiane Marlene Dias
Assessora de Responsabilidade Social

DocuSigned by:
Tarcísio Estefano Rosa
57FCBC5501CF40E...
Tarcísio Estefano Rosa
Diretor Presidente

Classificação: Interno



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1714/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 15 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento nº 2022/2023, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, encaminho a manifestação da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (CELESC) contendo informações a respeito dos critérios para a participação do Programa de Incentivo à Cultura.

Respeitosamente,

Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **GK91NT88**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR em 19/06/2023 às 14:29:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA4MzE1XzgzMjBfMjAyM19HSzIxQ4OA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00008315/2023** e o código **GK91NT88** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.